



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Corregedoria Nacional  
do Ministério Público

# RELATÓRIO E PROPOSIÇÕES

Correição Extraordinária no Ministério  
Público do Estado de Santa Catarina

**Segurança Pública:**  
Crimes Violentos Letais Intencionais  
Controle Externo da Atividade Policial  
Sistema Prisional

2021

## SUMÁRIO

<b>I - RELATÓRIO.....</b>	<b>2</b>
<b>II - PROPOSIÇÕES AO(À) PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA .....</b>	<b>11</b>
II.1 - DETERMINAR: .....	11
II.2 - RECOMENDAR: .....	12
<b>III - PROPOSIÇÕES AO(À) CORREGEDOR(A)-GERAL.....</b>	<b>13</b>
III.1 - DETERMINAR: .....	13
III.2 - RECOMENDAR: .....	15
<b>IV - PROPOSIÇÕES A PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECÍFICAS .....</b>	<b>16</b>
IV.1 - DETERMINAR: .....	16
IV.2 - RECOMENDAR:.....	30
<b>V - ENCAMINHAMENTOS .....</b>	<b>42</b>
<b>VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>42</b>

## I - RELATÓRIO

A Corregedoria Nacional do Ministério Público (CN) tem como principal múnus o aperfeiçoamento da atuação ministerial em áreas essenciais à sociedade, bem como a garantia do cumprimento dos deveres transcritos na Constituição Federal. Como parâmetros, atenta-se para a qualidade, a resolutividade e a transformação social decorrentes das atividades dos membros do *Parquet*.

Dentre as principais funções dos membros do Ministério Público (MP) encontra-se a persecução criminal voltada à identificação dos autores do delito e aplicação da sanção penal. Como prescreve a Carta Magna, é função da instituição a promoção da ação penal, dever extraído da obrigatoriedade de defesa da ordem jurídica e, em última instância, do papel ontológico ministerial na promoção da paz social. Além disso, a titularidade privativa da ação penal, núcleo do sistema acusatório, reforça o protagonismo do MP no sistema de segurança pública (artigos 127 e 129, I, da Constituição Federal).

Nessa linha, a atuação ministerial em relação aos crimes mais graves insere-se no escopo mais amplo da segurança pública, compreendida como um bem sociojurídico de estatura constitucional, universal e difusa, configurando-se, portanto, em área essencial para a sociedade. A esse respeito, a categoria “Crimes Violentos Letais Intencionais” (CVLI), idealizada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), agrega as ocorrências de homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte, roubo que resulte em morte, morte com o objetivo de praticar roubo, morte decorrente das intervenções policiais e feminicídio.

Tal categorização ocorre porque o crime de homicídio destaca-se como o grande medidor da violência em países como o Brasil, pois apesar de certo grau de subnotificação, os registros das mortes violentas ainda figuram como a fonte mais confiável em termos de políticas de segurança pública. A metodologia Metadados permite o uso de várias bases de dados (plataforma multifonte), como o DATASUS, dentre outras, permitindo um grau altíssimo de confiabilidade<sup>1</sup>.

Por outro lado, em um contexto mais amplo, a correição extraordinária temática em “segurança pública” da CN tem como enfoque não somente a persecução dos crimes violentos letais intencionais, mas também a atuação do MP em relação ao sistema prisional e ao controle externo da atividade policial como um todo, partindo da perspectiva da incindibilidade da interação dos diversos atores do sistema de segurança pública.

Para concepção desse novo modelo correicional, foi criado grupo de trabalho composto por membros com experiência na atuação criminal, no controle externo da atividade policial e no sistema prisional para estudo e elaboração da metodologia das correições temáticas na referida área (Portarias CNMP-CN n<sup>os</sup> 142 e 145, de 2019).

Assim, dentre os objetivos que se pretendem alcançar com a realização das correições temáticas destacam-se, principalmente: maior efetividade e sustentabilidade do sistema de justiça e da segurança pública, com reflexos na diminuição da violência e no incremento da paz social (melhoria da qualidade da atuação do MP); maior agilidade na tramitação dos inquéritos com e sem investigados presos; maior agilidade no ajuizamento da ação penal; observância da razoável duração

---

<sup>1</sup> HERMES, Ivenio. BRANDÃO, Thadeu. *Observatório Potiguar 2016. O Mapa da Violência Letal Intencional do Rio Grande do Norte*. Natal, 2016.

dos processos de atribuição do júri; aumento do percentual de investigações encerradas com identificação de autoria; maior eficiência na instrução das ações penais por crimes de homicídio; e maior efetividade na atuação ministerial no curso das investigações de crimes violentos letais intencionais.

Segundo o Atlas da Violência 2021<sup>2</sup>, Santa Catarina possui taxa de homicídio por 100 mil habitantes em 10,7 (a média nacional é de 21,7). A taxa teve um decréscimo de 10,1% entre os anos de 2018 e 2019.

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) publicou, no mês de junho de 2021, uma nota técnica que traz levantamento que ordena os 120 municípios mais violentos do país. Os dados serão utilizados para orientar o Ministério da Justiça e da Segurança Pública (MJSP) em relação ao Programa Nacional de Enfrentamento de Homicídios e Roubos, que objetiva combater a violência urbana, ao articular iniciativas de prevenção e repressão à criminalidade, nas áreas que concentram as maiores taxas de homicídios no território nacional. De modo a organizar a ordem de entrada dos municípios no programa, o indicador produzido pelos pesquisadores do Ipea prioriza os 120 municípios com maiores números de homicídios dolosos entre 2018 e 2020, segundo os dados do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp). O instituto propôs duas formas alternativas de classificar os municípios. A primeira atribui uma nota geral, com base na média anual de homicídios e na taxa dessa média por 100 mil habitantes, entre 2018 e 2020. Os municípios de Florianópolis e Joinville ocupam as 117ª e 118ª posições, com taxas de 14,5 e 11,8, respectivamente, e nota geral de 1,3.

Ainda de acordo com o levantamento Sinesp/MJSP, os dois municípios encontram-se entre os mais violentos do Estado: Florianópolis com 98 homicídios dolosos em 2018, 71 em 2019 e 63 em 2020, enquanto Joinville acumulou 84 homicídios dolosos em 2018, 72 em 2019 e 56 no ano de 2020.

Na edição de 2019 do Atlas publicado pelo Ipea<sup>3</sup>, no qual foi feito um retrato dos municípios brasileiros, Florianópolis, Palhoça, Itajaí, Joinville e São José apresentam as maiores taxas estimadas de homicídios do Estado, somando mais de 70% do número de homicídios registrados em 2017 nos municípios catarinenses com mais de 100 mil habitantes.

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública<sup>4</sup>, as mortes violentas intencionais no Estado diminuíram 2,2% entre os anos de 2019 e 2020. Também houve decréscimo nos feminicídios, de 2,6%, na violência sexual e nos casos de desaparecimento, com variação negativa de 21,3% e 25,4%, respectivamente. As mortes decorrentes de intervenção policial apresentaram aumento de 8,9%, e em termos de violência doméstica, embora tenha havido uma redução de 11,4% no período, em 2020 o Estado teve a terceira maior taxa (por 100 mil mulheres) do país, atrás apenas dos Estados do Mato Grosso e de Rondônia.

Relativamente ao sistema penitenciário, os estabelecimentos prisionais do Estado somavam, em 2019, 18.976 vagas para um total de 25.063 presos: uma taxa de ocupação de 132,08% do

<sup>2</sup> Atlas da Violência 2021. Disponível em <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021completo.pdf>> Acesso em 22/02/2022.

<sup>3</sup> Atlas da Violência dos Municípios Brasileiros 2019. Disponível em <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/21/atlas-da-violencia-dos-municipios-brasileiros-2019>> Acesso em 24/02/2022.

<sup>4</sup> Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021. Disponível em <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/anuario-2021-completo-v6-bx.pdf>> Acesso em 24/02/2022.

adequado, com déficit de mais de 6 mil vagas, segundo dados do relatório Sistema Prisional em Números do CNMP<sup>5</sup>.

Sem olvidar a atuação de outros órgãos de Estado para enfrentar referidos índices, a Corregedoria Nacional elegeu o Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC) como a décima terceira unidade a receber a correição extraordinária temática com enfoque em segurança pública, de modo a verificar a atuação do Órgão na matéria.

Com esteio no artigo 127, § 3º, II, da Constituição Federal, o corregedor nacional expediu a Portaria CNMP-CN nº 109, de 09/11/2021, no Diário Oficial da União do dia 12/11/2021, edição nº 213, seção 2, página 43, a qual instaurou procedimento de correição extraordinária nas unidades do MPSC que atuam na área de segurança pública, especificamente as que lidam com crimes violentos letais intencionais, sistema prisional e controle externo da atividade policial situadas nos municípios de Florianópolis, Palhoça, Itajaí, Joinville e São José, no período de 6 a 9 de dezembro de 2021.

A execução da correição deu-se conforme seu planejamento e foi realizada por 22 membros e duas servidoras, além do corregedor nacional, que dirigiu os trabalhos. Participaram, pela Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP, as membras auxiliares Fernanda Balbinot e Cláudia Braga Tomelin e o promotor de Justiça do MPMS Douglas Oldegardo Cavalheiro dos Santos.

Acompanharam os trabalhos os Conselheiros do CNMP Rinaldo Reis Lima, Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto e Jaime de Cássio Miranda, à época, membro auxiliar da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, membro auxiliar da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público e secretário-geral do CNMP, respectivamente. Participaram, ainda, o Procurador do Trabalho Ângelo Fabiano Farias da Costa, o procurador de Justiça do MPMS Paulo Cezar dos Passos, atuais Conselheiros do CNMP, e o então secretário-geral adjunto, Daniel Azevêdo Lobo, além do ex-Conselheiro e membro do MPF, Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior.

Para operacionalizar o desenvolvimento da correição foram constituídas seis equipes operacionais, além das equipes de coordenação-geral, de coordenação de correições e inspeções e assessoria especial do Corregedor Nacional, cada uma com seus objetivos previamente determinados:

**a)** equipe de Coordenação Geral: Marcelo Weitzel Rabelo de Souza, corregedor nacional; Benedito Torres Neto, coordenador-geral da CN; José Augusto de Souza Peres Filho, chefe de gabinete da CN; e Marcelo José de Guimarães e Moraes, coordenador substituto da coordenadoria disciplinar;

**b)** equipe de Coordenação de Correições e Inspeções: Marco Antonio Santos Amorim, coordenador de Correições e Inspeções da CN e promotor de Justiça do MPMA; e Vera Leilane Mota Alves de Souza, coordenadora substituta de Correições e Inspeções e promotora de Justiça do MPBA;

Objetivos:

- Centro de Apoio Operacional Criminal e da Segurança Pública - CAO CRIM;
- Grupo Estadual de Execuções Penais - GEPEP;
- Grupo de Atuação Especial do Tribunal do Júri - GEJURI;

<sup>5</sup> CNMP - Sistema Prisional em Números. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/relatoriosbi/sistema-prisional-em-numeros>. Acesso em 24/02/22.

- Núcleo de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar e Contra a Mulher, em Razão do Gênero - NEAVID;
- Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO;
- 40ª Promotoria de Justiça de Florianópolis.

**e) 1ª Equipe Florianópolis:** José Augusto de Souza Peres Filho, chefe de gabinete da CN e promotor de Justiça do MPRN; Bernardo Maciel Vieira, membro auxiliar e promotor de Justiça do MPRJ; e Renee do Ó Souza, membro auxiliar da CN e promotor de Justiça no MPMT;

Objetivos:

- 1ª a 6ª Promotorias de Justiça de Florianópolis;
- 17ª Promotoria de Justiça de Florianópolis;

**d) 2ª Equipe Florianópolis:** Alexandre José de Barros Leal Saraiva, membro auxiliar da CN e procurador regional Militar; Jorge Augusto Caetano de Farias, promotor de Justiça Militar; e Maurício Coentro Pais de Melo, procurador do Trabalho;

Objetivos:

- 18ª, 23ª, 24ª, 34ª, 35ª e 36ª Promotorias de Justiça de Florianópolis;

**e) Equipe Palhoça:** Rafael Schwez Kurkowski, coordenador da coordenadoria disciplinar da CN e membro do MPSE; André Bandeira de Melo Queiroz, membro auxiliar da CN e promotor de Justiça do MPBA; e Marcelo Crisanto Souto Maior, procurador do Trabalho;

Objetivos:

- 3ª, 5ª, 7ª e 8ª Promotorias de Justiça de Palhoça;
- 37ª e 39ª Promotorias de Justiça de Florianópolis;

**f) Equipe Itajaí:** Saulo Barbosa de Almeida, membro auxiliar da CN e promotor de Justiça do MPMA; Cristina Nascimento Melo, membra auxiliar colaboradora da CN e procuradora da República; e Maurício Silva Miranda, procurador de Justiça do MPDFT;

Objetivos:

- 1ª, 2ª, 5ª, 6ª, 8ª e 12ª Promotorias de Justiça de Itajaí;

**g) Equipe Joinville:** Fabiano Mendes Rocha Pelloso, promotor de Justiça do MPDFT; Manoel Veridiano Fukuara Rebello Pinho, membro auxiliar da CN e promotor de Justiça do MPMS; e Marcelo de Oliveira Santos, membro auxiliar da CN e promotor de Justiça do MPRN;

Objetivos:

- 1ª, 2ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 16ª 19ª, 22ª e 23ª Promotorias de Justiça de Joinville;

**h) Equipe São José:** Jacqueline Orofino da S. Zago de Oliveira, membra auxiliar da CN e promotora de Justiça do MPTO; Lindomar Tiago Rodrigues, membro auxiliar da CN e promotor de Justiça do MPMS; e Ângela Montenegro Taveira, promotora de justiça Militar;

## Objetivos:

→ 1ª, 2ª, 6ª, 7ª, 9ª, 12ª, 13ª e 14ª Promotorias de Justiça de São José;

i) Assessoria e apoio às equipes: Larissa Lago Barbosa Bezerril, assessora-chefe da coordenadoria de Correições e Inspeções; e Maíra Feitosa Seródio Araújo, assessora-chefe da Assessoria Administrativa.

No âmbito da CN, o procedimento de correição extraordinária está atuado com o nº 1.01360/2021-06 para organização de documentos e acompanhamento das determinações e recomendações constantes deste relatório propositivo, cujos anexos são compostos pelos termos eletrônicos de correição das unidades correicionadas e relatórios das equipes de correição, com documentos.

Inicialmente, constatou-se não haver, no MPSC, estratégias institucionais voltadas: a) à atuação prioritária visando à diminuição do índice de mortes violentas, em especial em relação à perseguição dos CVLI; b) às apurações que envolvam letalidade ou vitimização policial; e c) ao acompanhamento de investigações, ações penais e recursos sobre CVLI, embora tenha sido informado que o MPSC possui em sua estrutura organizacional a Coordenadoria de Recursos Criminal, voltada a interpor recursos perante o Tribunal de Justiça de SC e Cortes de Justiça Superiores, não havendo informação específica quanto ao acompanhamento de recursos na temática CVLI.

No que tange à atuação prioritária visando à diminuição do índice de mortes violentas, em especial em relação à perseguição dos CVLI, embora não haja uma estratégia institucional de priorização de investigações e ações penais especificamente relacionadas a CVLI, o Centro de Apoio Criminal detém a atribuição de oportunizar aos Promotores de Justiça do Estado os painéis de B.I. (*business intelligence*) que permitem o mapeamento de crimes dessa natureza em todo o Estado de Santa Catarina, inclusive a verificação histórica e evolutiva da prática desses crimes.

Existe, no âmbito do MPSC, o Grupo de Atuação Especial do Tribunal do Júri, o GEJURI, composto por Promotores de Justiça com atribuição para atuar em processos da competência do Tribunal do Júri, e que conta com a atribuição para auxiliar o Promotor de Justiça natural desde a fase de investigação até a realização em conjunto da sessão plenária do Tribunal do Júri.

A atuação ministerial em relação aos crimes mais graves ocorre inserida no escopo mais amplo da segurança pública, compreendida como um bem sociojurídico de estatura constitucional, universal e difusa, configurando-se, portanto, em área essencial para a sociedade. Em um contexto mais amplo, a atuação estratégica institucional deve ter como enfoque não somente a perseguição dos crimes violentos letais intencionais, mas também a atuação do MP em relação ao sistema prisional e ao controle externo da atividade policial como um todo, partindo da perspectiva da incidência da interação dos diversos atores do sistema de segurança pública. Segundo informação prestada pela coordenadora do Núcleo de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a mulher em razão do gênero, não há estratégia institucional específica, contudo, as prioridades com relação aos crimes de violência de gênero, serão analisadas conforme informações do Formulário de Avaliação de Risco. Conforme informado pelo Centro de Apoio Criminal, o MPSC oferece condições para acompanhar a prática de crimes dessa natureza a partir da disponibilização de painéis de BI, no Portal do Promotor, no site do MPSC.

O NEAVID foi recentemente criado, em outubro de 2021. A instituição desenvolve um projeto (Observatório da Mulher) em conjunto com o legislativo e apoio da Universidade Federal. A proposta é que os dados colhidos de diversas fontes sejam compilados para analisar a atuação da rede. Sobre ele, há reuniões semanais.

A coordenadora do núcleo entrevistada registrou a necessidade de expansão da patrulha Maria da Penha para mais cidades no estado de Santa Catarina, bem como de Criação da Casa da Mulher Brasileira.

Atualmente o MPSC participa de um grupo de trabalho, juntamente com o TJSC, para que seja minutado um PL a ser apresentado à Assembleia Legislativa para a obrigação de criação dos Grupos Reflexivos.

Sobre a estratégia voltada à priorização das apurações que envolvam letalidade ou vitimização policial, foi apurado, por meio do termo de correção, que embora o MPSC não desenvolva estratégia institucional de priorização de investigações por parte de Promotores de Justiça de CVLIs, disponibiliza estruturas que permitem acompanhar crimes dessa natureza em todo o Estado, inclusive para promover estratégias preventivas para o enfrentamento desses crimes. É o caso das Promotorias de Justiça de Segurança Pública, sediadas em Chapecó (14ª PJ) e em Florianópolis (40ª PJ), essa última com atribuição estadual quando o caso envolver interesse regional ou estadual. Essas Promotorias reúnem atribuição de controle externo da atividade policial e de tutela difusa da segurança pública. Além disso, o MPSC conta em sua estrutura com duas Promotorias de Justiça com atribuição em crimes militares, e com abrangência estadual, sediadas em Florianópolis. Há um B.I. específico para obter a informação a partir de 2019.

Assim, atualmente, cada promotoria de justiça trabalha com sua própria estratégia de atuação da qual as demais não possuem conhecimento. Não são compilados e divulgados números gerais que possam subsidiar uma ação articulada nem há o monitoramento da criminalidade de forma institucional. O que existe, como dito, é a disponibilização de painéis de dados que promovem, inclusive, mapas de calor. É importante que os membros se apropriem desses dados e das ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela instituição.

Observou-se, destarte, não haver um monitoramento dos indicadores de criminalidade, especialmente sobre CVLI. Com efeito, de posse das informações sobre a violência na área de atuação (Estado, comarca etc.) é possível estabelecer estratégias institucionais de atuação. Importante o acesso às informações e bancos de dados, assim como sua disponibilização aos membros com atribuição funcional e o estabelecimento conjunto de estratégia institucional de atuação finalística visando à redução da violência e a promoção da segurança e da paz social. Segundo informado, o CAO Criminal não desenvolve estratégias de monitoramento de indicadores de criminalidade, em especial os CVLIs, embora disponibilize o acesso a painéis de dados que promovem, inclusive, mapas de calor. Foi justificado que essa é uma atribuição que se encontra no radar do Centro de Apoio com atribuição, mas por não dispor de estrutura suficiente não se envolveu no desenvolvimento dessa importante tarefa. Para suprir a ausência de estrutura física, está em vista a criação de soluções tecnológicas, com a incorporação de alertas que permitam apontar a alteração da criminalidade local ao Promotor de Justiça. Cumpre lembrar que o GERUJI possui como atribuições, dentre outras, implementar sistema de coleta, unificação e divulgação de dados relacionados ao Tribunal do Júri, em conjunto com todas as Promotorias de Justiça do Estado com atribuição na matéria.

Ainda sobre o GEJURI, gize-se que o apoio de promotores de justiça mais experientes e com atuação especializada na matéria aos membros recém ingressos na Instituição incentivaria e



aprimoraria a atividades dos membros em estágio probatório, especialmente em sessões plenárias do Tribunal do Júri, área sensível de atuação do Ministério Público.

Segundo informações obtidas junto à área de Tecnologia da Informação, o sistema informatizado interno utilizado para o desempenho de atividades finalísticas no âmbito do MPSC é o Sistema de Informação e Gestão do MP (SIG/MP). Este sistema é integrado, por meio de serviço baseado no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), com os sistemas informatizados utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, que são o eProc (para processos judiciais eletrônicos em geral) e o SEEU (para processos eletrônicos de execução de penas privativas de liberdade e restritivas de direitos).

Os membros do MPSC dispõem ainda de uma ferramenta de *Business Intelligence* denominada SIG 360 Analítico, que apresenta dados estatísticos sumarizados das atividades desempenhadas pelas unidades ministeriais.

Especificamente quanto aos inquéritos policiais, verificou-se que a maioria das Delegacias de Polícia ainda instauram e instruem inquéritos policiais em suporte físico (papel), sendo poucas as que já processam inquéritos policiais em meio eletrônico. No entanto, toda a tramitação dos inquéritos policiais entre o TJSC e o MPSC é feita eletronicamente, cabendo à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina a digitalização dos autos dos inquéritos policiais e sua inserção no sistema eProc.

Embora todos os inquéritos policiais sejam carregados pela Polícia Civil no sistema do TJSC, o eProc possui recurso de tramitação direta que identifica os eventos registrados pela Delegacia de Polícia e, dependendo da opção selecionada, tramita o inquérito policial diretamente ao Ministério Público, independentemente de conclusão ao juiz criminal. Isto também ocorre com os eventos registrados pelo MPSC que, conforme a opção selecionada, acarretam a conclusão do inquérito policial ao juiz criminal (em hipóteses como de oferecimento de denúncia, de arquivamento ou de requerimento de medida cautelar) ou sua tramitação para a Delegacia de Polícia (em hipóteses como a requisição de diligências à autoridade policial).

O SIG/MP possui funcionalidade que permite ao usuário identificar a quantidade de inquéritos policiais que integram o acervo de sua Promotoria de Justiça ainda que os procedimentos estejam remetidos à Delegacia de Polícia, permitindo inclusive a consulta aos autos e o peticionamento nesta condição. O sistema possui ainda recurso que permite efetuar o controle dos prazos concedidos à autoridade policial para conclusão das investigações, mas o funcionamento deste recurso depende do registro do prazo de dilação do inquérito policial no campo de pendência, cujo preenchimento não é obrigatório no sistema.

Já no que concerne ao controle de acervo e prazos de processos judiciais, o sistema não apresenta as mesmas funcionalidades. O SIG/MP não permite que o membro tenha visibilidade sobre a quantidade de processos judiciais que integram o acervo de sua Promotoria de Justiça quando estes não estejam no fluxo de trabalho daquele órgão. Com isso, não é possível extrair do sistema a quantidade total de feitos judiciais sob a responsabilidade de uma Promotoria de Justiça tampouco identificar situações de morosidade ou de paralisação no processamento de processos nas serventias judiciais.

Quanto à identificação de processos de natureza cautelar, verificou-se que o SIG/MP possui parâmetro que apropriada, via MNI, a informação acerca da classe processual, que é exibida na interface gráfica do sistema como uma coluna exibida ao usuário no fluxo de trabalho do sistema.

Já no que concerne à classificação dos arquivamentos de inquéritos policiais e procedimentos investigatórios criminais promovidos pelos membros do MPSC, constatou-se que o SIG/MP exige que o usuário classifique todos os seus movimentos de acordo com o último nível hierárquico da tabela taxonômica de movimentos, tornando obrigatória a identificação do fundamento legal das promoções de arquivamento.

Por fim, quanto às audiências de custódia, o SIG/MP permite que tais atos solenes sejam registrados no sistema como audiências judiciais, não havendo uma classificação mais detalhada por ausência de item específico na tabela taxonômica nacional de movimentos do CNMP.

Segundo informações obtidas junto à área de Tecnologia da Informação, a ferramenta SIG 360 Analítico permite ao usuário extrair dados estatísticos acerca de ações penais e inquéritos policiais que versem sobre CVLI, por meio da seleção dos respectivos delitos na tabela taxonômica de assuntos.

Quanto à identificação de feitos em que haja investigado, acusado ou apenado preso, verificou-se que o SIG/MP possui parâmetro que apropria, via MNI, a informação acerca da condição do réu preso ou apenado, conforme registro existente no sistema informatizado do TJSC (eProc ou SEEU). Este parâmetro é exibido na interface gráfica do SIG/MP como uma coluna exibida ao usuário no fluxo de trabalho do sistema. Quanto aos procedimentos investigatórios extrajudiciais, o sistema também permite ao usuário, na funcionalidade de cadastro do procedimento, inserir a informação acerca da condição de preso do investigado.

Ainda sobre os sistemas, observou-se que, segundo informações obtidas junto à área de Tecnologia da Informação, o SIG/MP e a ferramenta de *Business Intelligence* SIG 360 Analítico permitem a extração de dados estatísticos por Promotoria de Justiça, mas não permitem a extração de dados estatísticos acerca da atuação de cada membro isoladamente.

Segundo os membros entrevistados, são realizados, de modo continuado, cursos sobre o uso dos sistemas de gestão procedimental e processual.

No que se refere às reuniões do Conselho Comunitário de Segurança, registre-se que desde 2008 a legislação pátria determina a criação destes colegiados em todo o país. Sendo espaços de interface entre o Estado e a sociedade, referidos colegiados desempenham importante papel para proposição, implementação e fiscalização de políticas públicas, em especial àquelas voltadas à diminuição da criminalidade violenta. Foi informado no termo de correição que o coordenador do CAOCRIM participa da Comissão Estadual de Segurança Pública.

Sobre o GAECO, observou-se que o grupo trabalha prioritariamente em ações que envolvam corrupção e, não obstante, no que se refere ao monitoramento dos indicadores de criminalidade, vem desenvolvendo o projeto Zero Um, que mapeia os facionados no Estado.

No que tange ao controle externo da atividade policial, observou-se a existência de Promotoria piloto regional de segurança pública e controle externo (40ª PJ) a qual teve, acrescida às suas atribuições, parte do Inquérito Policial Militar (até a instrução) circunstância que, segundo apurado, tornou mais dificultosa a tutela difusa na seara.

De maneira geral, os trabalhos nas unidades correicionadas encontram-se regulares, salvo exceções que foram objeto de proposições específicas, conforme adiante será melhor explicitado.

Registre-se a imperiosidade de se ter acesso, alimentar e manter atualizados outros bancos de dados como, por exemplo: identificação de perfil genético; cadastros nacionais do sistema penitenciário; sistema de cadastro de feminicídios; banco nacional de mandados de prisão, entre outros.

O conhecimento dos dados estatísticos é fundamental para construir um plano de atuação institucional que seja eficaz no enfrentamento da violência. Por meio deste conhecimento pode ser melhor implementada uma ação articulada pelos agentes do Estado em colaboração com a comunidade, principal destinatária das ações.

A este respeito, constatou-se que, no âmbito do MPSC, não há a cultura de fiscalizar a alimentação do banco nacional de mandados de prisão, o que é feito eventualmente pelos membros. O artigo 289-A do Código de Processo Penal dispõe que o juiz competente providenciará o imediato registro do mandado de prisão em banco de dados mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para essa finalidade, cuja missão é facilitar o conhecimento, por qualquer pessoa, e o cumprimento de diligências por parte das autoridades policiais, assim como auxiliar no exercício da jurisdição.

A matéria foi regulamentada por meio da Resolução CNJ nº 307/2019 e constitui importante instrumento posto à disposição dos órgãos integrantes do sistema de segurança pública e justiça, bem como da sociedade de modo geral, para geração de dados estatísticos e outras funcionalidades, otimizando a atuação estatal.

Também se faz necessário que as ferramentas tecnológicas permitam a realização de pesquisa integrada de dados de investigados, partes ou testemunhas nos diversos bancos de dados oficiais, como órgãos de segurança pública, cartórios de registro civil, Receita Federal, Justiça Eleitoral, companhias de energia elétrica e de abastecimento de água, entre outros.

O acesso a referidos bancos de dados permitirá melhor qualidade do trabalho investigativo e celeridade na tramitação dos feitos, concretizando o princípio da razoável duração dos processos e procedimentos previstos no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

O banco de perfil genético previsto na Lei nº 12.654/2012, a qual incluiu o artigo 9º-A na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84), visa à solução dos crimes e à diminuição da impunidade para que os condenados por crimes praticados dolosamente com violência de natureza grave contra pessoa ou por qualquer dos crimes do artigo 1º da Lei dos Crimes Hediondos sejam submetidos à identificação do perfil genético mediante extração de DNA.

No que tange ao sistema prisional, cabe ao MP a fiscalização da execução da pena e da medida de segurança (artigo 67 da Lei de Execução Penal - LEP), bem como a realização de visitas mensais aos estabelecimentos penais, registrando a presença em livro próprio (parágrafo único do artigo 68) visando ao respeito aos direitos e garantias dos condenados, dentre eles o trabalho digno, o que evidencia a relevância do acompanhamento e da implementação da política laboral no sistema carcerário, em especial em atuação conjunta com o Ministério Público do Trabalho (MPT).

Igualmente relevante é a fiscalização das verbas do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), instituído com a finalidade de proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades e programas de modernização e aprimoramento do sistema prisional nacional, em especial em parceria com o Ministério Público Federal (MPF), a fim de que possam ser atendidas as necessidades do sistema carcerário local.

Registrou-se que há inquéritos policiais tramitando há mais de três anos. Verifica-se, assim, a necessidade de observância dos prazos procedimentais dos IP e PICs, bem como dos requisitos contidos nas resoluções do CNMP, além da constante movimentação destes.

Notou-se que não há acompanhamento rotineiro, em alguns casos, dos prazos das diligências requisitadas à autoridade policial ou por estas solicitadas.

O controle do acervo proporciona ao membro uma visão global de sua unidade, permitindo-lhe programar uma atuação finalística estratégica e eficaz, inclusive voltada à priorização da persecução de CVLI. Da mesma forma, o controle dos prazos é condição imprescindível para o adequado controle externo da atividade policial. Igualmente importante é o impulsionamento constante dos processos judiciais a fim de evitar prescrição, além de propiciar a concretização de direitos e garantias previstos constitucionalmente, como a razoável duração do processo. Desse modo, imprescindível que o membro diligencie junto ao Poder Judiciário identificando os feitos que tramitam em desobediência aos prazos processuais, promovendo os impulsionamentos devidos.

Diante do exposto, a fim de contribuir com a mudança de cultura correcional, objetivando um modelo mais eficiente e proativo de atuação interinstitucional, tem-se a necessidade de expedição de determinações e recomendações, considerando que o Ministério Público é garantia constitucional de acesso à Justiça (artigos 3º; 5º, § 2º; 127; e 129, da Constituição Federal), sendo essencial o aprimoramento das atuações judicial e extrajudicial objetivando a concretização e a efetivação dos direitos e das garantias fundamentais afetos às atribuições da Instituição.

Portanto, considerando as informações colhidas durante a correição extraordinária (segurança pública) realizada pela Corregedoria Nacional, consubstanciadas nos termos eletrônicos e relatórios correicionais e nas constatações acima descritas, propõe-se ao plenário do CNMP a expedição das seguintes determinações e recomendações:

## **II - PROPOSIÇÕES AO(A) PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA**

### **II.1 - DETERMINAR:**

**II.1.1** - que promova cursos de capacitação de membros e servidores, de forma continuada, sobre o uso dos sistemas de gestão procedimental e processual, destacando-se as funcionalidades que permitam o acompanhamento de prazos, tramitação de feitos, registros de atendimentos e outras funcionalidades de gerenciamento pelas promotorias de justiça, em especial as que atuam com CVLI;

**II.1.2** - que adote providências administrativas para o aperfeiçoamento dos sistemas de gestão procedimental e processual de modo que permitam aferir a produtividade da unidade, desvinculando-a da produtividade do membro, independentemente da condição em que este atue (titular/substituto);

**II.1.3** - que proceda ao aperfeiçoamento dos sistemas de gestão procedimental e processual a fim de determinar eventuais gargalos, diferenças de produtividade ou Promotorias sobrecarregadas;

**II.1.4** - que realize a divulgação, para os promotores de justiça, das ferramentas existentes no MPSC que possibilitam o acesso aos laudos periciais confeccionados pelo Instituto Médico legal e/ou outros órgãos de perícia, caso houver.

## **II.2 - RECOMENDAR:**

**II.2.1** – que proceda ao aperfeiçoamento do Sistema de Informação e Gestão do MP (SIG/MP) e/ou de sua ferramenta de *Business Intelligence* (SIG 360 Analítico), com a finalidade de: a) tornar obrigatório o preenchimento pelo usuário do campo destinado ao prazo concedido à autoridade policial para a realização de diligências quando do registro da baixa de inquéritos policiais à Delegacia de Polícia; b) implementar funcionalidade, baseada no serviço de interoperabilidade com os sistemas eProc e SEEU, que permita ao usuário quantificar e consultar o acervo de processos judiciais de uma Promotoria de Justiça, bem como identificar situações de indevida paralisação ou morosidade na tramitação de processos judiciais nas serventias judiciais;

**II.2.2** - que desenvolva estratégia institucional voltada à priorização da persecução de CVLI;

**II.2.3** - que desenvolva estratégia voltada à priorização das investigações e ações penais que envolvam letalidade ou vitimização policial;

**II.2.4** - que desenvolva estratégia para proposição e acompanhamento de recursos em ações penais em casos de CVLI;

**II.2.5** - que, por meio do Centro de Apoio Operacional Criminal e/ou GEJURI, realize o monitoramento dos indicadores de criminalidade (tal como os dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado), com destaque aos CVLI, fornecendo periodicamente os dados obtidos aos membros com atuação na matéria para estabelecimento conjunto de planos de atuação institucional;

**II.2.6** - que viabilize a participação do GEJURI nas sessões plenárias do júri de atribuição dos promotores de justiça em estágio probatório;

**II.2.7** - que fomente a criação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública, estimulando a participação dos membros com esta atribuição;

**II.2.8** - que envide esforços para que o sistema seja capaz de fazer o acompanhamento do acervo de inquéritos policiais em trâmite nas delegacias de polícia sob a tutela de cada promotoria;

**II.2.9** - que, respeitada a autonomia administrativa, realize os estudos necessários sobre a viabilidade de criação de uma nova Promotoria de Execução Penal em Itajaí, de acordo com os dados estatísticos levantados na visita correicional, com o fim de otimizar a atuação nesta área, permitindo, inclusive, que sejam implementadas tutelas coletivas nesta temática, buscando alcançar plenamente os objetivos da execução penal;

**II.2.10** - que empreenda esforços junto ao Poder Executivo local para implementar o banco de dados de identificação de perfil genético de que trata o artigo 9º-A da Lei de Execução Penal (LEP);

**II.2.11** - que, respeitada a autonomia administrativa, providencie a implementação de ferramentas tecnológicas que contenham funcionalidades de busca nos diversos bancos de dados oficiais (endereço; antecedentes criminais; porte de arma; óbito; cadastros eleitorais, de trânsito e/ou fiscais, entre outros);

**II.2.12** - que realize gestão junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado no sentido de promover gravação e filmagem dos depoimentos colhidos nos IP a fim de melhor instruí-los, bem como as ações penais;

**II.2.13** - que realize estudos para diagnosticar as carências de pessoal e de estrutura das polícias civil e militar, promovendo diálogo com o Governo do Estado no sentido de realização de concursos e capacitações na área de segurança pública;

**II.2.14** - que, respeitada a autonomia administrativa, realize os estudos necessários para a reavaliação das atuais das atribuições da 40ª promotoria de justiça da capital, de acordo com os dados levantados na visita correicional, com o fim de otimizar a atuação no controle externo concentrado da atividade policial e na tutela difusa da segurança pública;

**II.2.15** - que, respeitada a autonomia, empreenda esforços junto ao Poder Executivo para expansão da patrulha Maria da Penha para mais cidades no Estado de Santa Catarina, bem como de criação da Casa da Mulher Brasileira;

Com relação às recomendações acima elencadas, fixa-se o prazo de 90 (noventa) dias para que o(a) Procurador(a)-Geral de Justiça informe à Corregedoria Nacional as medidas adotadas.

### **III - PROPOSIÇÕES AO(À) CORREGEDOR(A)-GERAL**

#### **III.1 - DETERMINAR:**

**III.1.1** - que, no âmbito de suas atribuições, no prazo de 90 dias, oriente todos os membros do MPSC que atuam com CVLI, controle externo da atividade policial e sistema prisional, e que não foram objeto da presente correição, sobre os seguintes pontos:

**a)** - que fundamentem os despachos de prorrogação das investigações e notícias de fato, indicando as diligências imprescindíveis;

**b)** - que especifiquem fundamentadamente as providências a serem tomadas pela autoridade policial, estabelecendo prazo para cumprimento, de modo a fixar as diretrizes investigativas do procedimento inquisitorial, em especial nos casos de CVLI;

**c)** - que promovam o acompanhamento dos prazos das diligências requisitadas à autoridade policial ou por esta solicitadas;

**d)** - que promovam o regular impulsionamento dos processos judiciais afetos às atribuições ministeriais, em especial os que versem sobre CVLI;

**e)** - que registrem os atendimentos ao público realizados, especificando os encaminhamentos adotados;

**f)** - que verifiquem regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A,

CPP);

**g)** - especificamente para as promotorias com atuação no controle externo da atividade policial, que adotem algum tipo de monitoramento para que todos os casos de CVLI gerem IP, com a devida remessa ao Ministério Público no prazo legal;

**h)** - especificamente para as promotorias com atuação na execução penal, que realizem visita mensal aos estabelecimentos penais sob sua responsabilidade, registrando a presença em livro próprio, nos termos da Resolução CNMP nº 56/2010;

**i)** - que priorizem as investigações e ações penais em casos de CVLI;

**j)** - que realizem o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição;

**k)** - que adotem providências para atuação coordenada com as demais autoridades da segurança pública para implementação de política criminal especialmente voltada para a persecução de CVLI;

**l)** - que concluam os procedimentos investigatórios instaurados há mais de três anos, em especial os de CVLI;

**m)** - que evitem a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, em especial os de CVLI;

**n)** - que alimentem e mantenham atualizadas as informações no Sistema de Cadastro de Femicídio;

**o)** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, participem das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança ou colegiado assemelhado;

**p)** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, procedam ao acompanhamento e implementação da política laboral no sistema carcerário, em especial em atuação conjunta com o Ministério Público do Trabalho;

**q)** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, adotem mecanismos de controle e fiscalização das verbas do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), em parceria com o Ministério Público Federal, a fim de que possam ser atendidas as necessidades do sistema carcerário local;

**r)** - especificamente para os membros que atuam no controle externo da atividade policial, que diligenciem junto ao órgão competente para que remeta os laudos periciais ao Ministério Público ou à Polícia Civil em tempo hábil;

**s)** - que, no exercício das suas atribuições, utilizem os indicadores de criminalidade disponibilizados pelo MPSC, notadamente os painéis B.I. desenvolvidos pelo CaoCrim, para subsidiar uma atuação proativa e estratégica, visando à redução da violência e a promoção da segurança.

Acerca do cumprimento deste item, a Corregedoria-geral pode se valer dos meios normativos ou outros inerentes a sua atribuição (recomendações, inclusão da temática nos formulários de correção etc.), de modo que possa posteriormente cobrar seu cumprimento por parte dos membros.

**III.1.2** - que realize o acompanhamento funcional da **3ª Promotoria de Justiça de Palhoça** e do respectivo membro correicionado, pelo prazo de 180 dias, informando à Corregedoria Nacional, a cada bimestre, quais medidas foram adotadas pela Corregedoria-Geral visando a correção da atuação finalística no que tange às irregularidades e deficiências apontadas no relatório de equipe, anexo ao presente relatório e proposições, principalmente quanto aos seguintes pontos: a) regularização imediata dos IP, procedimentos extrajudiciais e processos judiciais com excesso de prazo; b) conclusão dos procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 3 anos; c) priorização de conclusão dos inquéritos policiais e procedimentos investigatórios criminais (PICs) instaurados há mais de três anos, em especial os de CVLI; d) pontualidade das manifestações; e) motivação das prorrogações de notícias de fato e procedimentos extrajudiciais, apontando as diligências necessárias à continuidade do feito; f) observância da taxonomia, prazos de conversão e procedimentos previstos nos atos normativos do CNMP que tenham pertinência com suas atribuições, em especial as Resoluções CNMP nº 23/2007 e 174/2017; g) proatividade no exercício das atribuições, observando-se o cumprimento das disposições previstas na Resolução CNMP nº 20/2007;

**III.1.3** - que realize o acompanhamento funcional da **5ª Promotoria de Justiça de Joinville** e do respectivo membro correicionado, pelo prazo de 180 dias, informando à Corregedoria Nacional, a cada bimestre, quais medidas foram adotadas pela Corregedoria-Geral visando a correção da atuação finalística no que tange às irregularidades e deficiências apontadas no relatório de equipe, anexo ao presente relatório e proposições, principalmente quanto aos seguintes pontos: a) regularização imediata dos IP, procedimentos extrajudiciais e processos judiciais com excesso de prazo; b) conclusão dos procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 3 anos; c) pontualidade nas manifestações; d) que priorize a conclusão dos inquéritos policiais instaurados há mais de três anos, em especial os de CVLI; e) que promova o acompanhamento dos prazos das diligências requisitadas à autoridade policial ou por estas solicitadas;

**III.1.4** - que, no prazo de 60 dias, fiscalize o cumprimento de todas as determinações elencadas no item IV.1, encaminhando à Corregedoria Nacional avaliação acerca das medidas específicas adotadas por cada unidade correicionada, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios ou, em caso negativo, informando quais as medidas foram adotadas pela Corregedoria-Geral visando ao seu cumprimento, sem prejuízo da adoção das providências disciplinares cabíveis;

**III.1.5** - que, no prazo de 60 dias, no que se refere a todas as recomendações elencadas no item IV.2, encaminhe à Corregedoria Nacional informações acerca das medidas específicas adotadas por cada unidade correicionada, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios.

## **III.2 - RECOMENDAR:**

**III.2.1** - que, nas atividades rotineiras de correição e inspeção, fiscalize o cumprimento dos prazos de conversão de procedimentos previstos nos atos normativos do CNMP, em especial nas Resoluções nºs 23/2007 e 174/2017.



Com relação à recomendação acima elencada, fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que o(a) Corregedor(a)-Geral informe à Corregedoria Nacional as medidas adotadas.

## **IV - PROPOSIÇÕES A PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECÍFICAS**

### **IV.1 - DETERMINAR:**

#### **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA FLORIANÓPOLIS**

##### **IV.1.1 À 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Florianópolis**

**IV.1.1.1** - que priorize a conclusão dos inquéritos policiais instaurados há mais de três anos, em especial os de CVLI;

**IV.1.1.2** - que evite a manutenção dos procedimentos investigatórios criminais por longos períodos sem conclusão, em especial os de CVLI;

**IV.1.1.3** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP);

**IV.1.1.4** - que promova o impulsionamento dos processos judiciais afetos às atribuições ministeriais, em especial os que versem sobre CVLI e que tramitam em desobediência aos prazos processuais.

##### **IV.1.2 À 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Florianópolis**

**IV.1.2.1** - que priorize a conclusão dos inquéritos policiais instaurados há mais de três anos, em especial os de CVLI;

**IV.1.2.2** - que evite a manutenção dos procedimentos investigatórios criminais por longos períodos sem conclusão, em especial os de CVLI;

**IV.1.2.3** - que proceda a regularização imediata dos 4 (quatro) inquéritos policiais identificados na análise por amostragem (08.2021.00213189-3, 08.2021.00361611-8, 08.2021.00110773-1 e 08.2021.00068002-2), nos quais foi constatada falta de impulsionamento do feito na Promotoria de Justiça ou paralisação da investigação na Delegacia de Polícia, bem como de todos os demais inquéritos policiais que estejam na fila de procedimentos encaminhados à Delegacia de Polícia (no fluxo de trabalho de Tramitação Direta) em que já tenha transcorrido o prazo concedido à autoridade policial para conclusão da investigação, devendo informar à Corregedoria-Geral, no prazo de 30 dias, as medidas adotadas;

**IV.1.2.4** - que promova o impulsionamento dos processos judiciais afetos às atribuições ministeriais, em especial os que versem sobre CVLI e que tramitam em desobediência aos prazos processuais;

**IV.1.2.5** - que efetue o lançamento de pendência com o respectivo prazo no SIG/MP sempre que devolver inquéritos policiais à autoridade policial para conclusão das investigações;

**IV.1.2.6** - que proceda a regularização imediata de todas as pendências indicadas no relatório em anexo, devendo informar à Corregedoria-Geral, no prazo de 30 dias, as medidas adotadas.

#### **IV.1.3 À 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Florianópolis**

**IV.1.3.1** - que priorize a conclusão dos inquéritos policiais instaurados há mais de três anos, em especial os de CVLI;

**IV.1.3.2** - que evite a manutenção dos procedimentos investigatórios criminais por longos períodos sem conclusão, em especial os de CVLI;

**IV.1.3.3** - que verifique regularmente se há o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP);

**IV.1.3.4** - a regularização imediata dos 2 (dois) autos de prisão em flagrante (5074113-87.2021.8.24.0023 e 5074946-08.2021.8.24.0023) e do inquérito policial (0026625-66.2017.8.24.0023) nos quais foi constatada falta de impulsionamento dentro dos respectivos prazos processuais, devendo informar à Corregedoria-Geral, no prazo de 30 dias, as medidas adotadas;

**IV.1.3.5** - que promova o impulsionamento dos processos judiciais afetos às atribuições ministeriais, em especial os que versem sobre CVLI e que tramitam em desobediência aos prazos processuais;

**IV.1.3.6** - a regularização imediata de todas as pendências indicadas no relatório em anexo, devendo informar à Corregedoria-Geral, no prazo de 30 dias, as medidas adotadas;

#### **IV.1.4 À 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Florianópolis**

**IV.1.4.1** - que priorize a conclusão dos inquéritos policiais instaurados há mais de três anos, em especial os de CVLI;

**IV.1.4.2** - que promova o acompanhamento dos prazos das diligências requisitadas à autoridade policial ou por estas solicitadas;

**IV.1.4.3** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP);

**IV.1.4.4** - que, até que seja implantado sistema eletrônico adequado de acompanhamento dos prazos legais e de tramitação de IP e ações penais pela Administração superior, providencie, em sua promotoria, o correspondente controle manual, físico ou eletrônico, de modo que os feitos investigativos e persecutórios relativos a CVLI sejam processados de forma eficaz.

#### **IV.1.5 À 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Florianópolis**

**IV.1.5.1** - que especifique, fundamentadamente, as providências a serem tomadas pela autoridade policial, estabelecendo prazo para cumprimento, de modo a fixar as diretrizes investigativas do procedimento inquisitorial, em especial nos casos de CVLI;

**IV.1.5.2** - que promova o impulsionamento dos processos judiciais afetos às atribuições ministeriais, em especial os que versem sobre CVLI e que tramitam em desobediência aos prazos processuais;

**IV.1.5.3** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP);

**IV.1.5.4** - a regularização imediata de todas as pendências indicadas no relatório em anexo, devendo informar à Corregedoria-Geral, no prazo de 30 dias, as medidas adotadas;

**IV.1.5.5** - que promova a execução das penas de multa decorrentes das condenações transitadas em julgado nos processos em que officiar.

#### **IV.1.6 À 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Florianópolis**

**IV.1.6.1** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP);

**IV.1.6.2** - que realize visitas mensais aos estabelecimentos penais sob sua responsabilidade, registrando a presença em livro próprio, nos termos da Resolução CNMP nº 56/2010, bem como formalize todas as visitas e irregularidades identificadas, com a finalidade de viabilizar a atuação extrajudicial na tutela coletiva do sistema prisional;

**IV.1.6.3** - que regularize as pendências não concluídas encontradas no SIG/MP, conforme detectado pela equipe correccional;

#### **IV.1.7 À 17ª Promotoria de Justiça Criminal de Florianópolis**

**IV.1.7.1** - que evite a manutenção dos procedimentos investigatórios criminais por longos períodos sem conclusão, em especial os de CVLI;

**IV.1.7.2** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP);

**IV.1.7.3** - que promova a execução das penas de multa decorrentes das condenações transitadas em julgado nos processos em que officiar.

#### **IV.1.8 À 18ª Promotoria de Justiça Criminal de Florianópolis**

**IV.1.8.1** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP);

**IV.1.8.2** - que proceda ao monitoramento a fim de que todos os casos de CVLI cuja ocorrência seja informada à polícia, com prova técnica da materialidade, gerem a instauração de procedimento investigatório, com a devida remessa ao MP no prazo legal.

#### **IV.1.9 À 23ª Promotoria de Justiça Criminal de Florianópolis**

**IV.1.9.1** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP);

**IV.1.9.2** - a regularização imediata de todas as pendências indicadas no relatório em anexo, devendo informar à Corregedoria-Geral, no prazo de 30 dias, as medidas adotadas;

**IV.1.9.3** - que passe a tomar efetiva ciência dos documentos juntados aos autos.

#### **IV.1.10 À 24ª Promotoria de Justiça Criminal de Florianópolis**

**IV.1.10.1** - que priorize a conclusão dos inquéritos policiais instaurados há mais de três anos, em especial os de CVLI.

**IV.1.10.2** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP);

#### **IV.1.11 À 34ª Promotoria de Justiça Criminal de Florianópolis**

**IV.1.11.1** - que promova o impulsionamento dos processos judiciais afetos às atribuições ministeriais, em especial os que versem sobre CVLI e que tramitam em desobediência aos prazos processuais;

**IV.1.11.2** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP);

#### **IV.1.12 À 35ª Promotoria de Justiça Criminal de Florianópolis**

**IV.1.12.1** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP).

#### **IV.1.13 À 36ª Promotoria de Justiça Criminal de Florianópolis**

**IV.1.13.1** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP).

#### **IV.1.14 À 37ª Promotoria de Justiça de Florianópolis**

**V.1.14.1** - que priorize a conclusão dos inquéritos policiais instaurados há mais de três anos, em especial os de CVLI;

**V.1.14.2** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP);

**V.1.14.3** - que proceda ao monitoramento a fim de que todos os casos de CVLI cuja ocorrência seja informada à polícia, com prova técnica da materialidade, gerem a instauração de procedimento investigatório, com a devida remessa ao MP no prazo legal;

**V.1.14.4** - a regularização imediata dos feitos extrajudiciais e/ou judiciais com excesso de prazo, especialmente os indicados no relatório de Correição, devendo informar à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, no prazo de 30 dias, as medidas adotadas.

#### **IV.1.15 À 40ª Promotoria de Justiça de Florianópolis**

**IV.1.15.1** - que promova o acompanhamento dos prazos das diligências requisitadas à autoridade policial ou por estas solicitadas;

**IV.1.15.2** - que promova o impulsionamento dos processos judiciais afetos às atribuições ministeriais, em especial os que versem sobre CVLI e que tramitam em desobediência aos prazos processuais;

**IV.1.15.3** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP);

**IV.1.15.4** - que proceda ao monitoramento a fim de que todos os casos de CVLI cuja ocorrência seja informada à polícia, com prova técnica da materialidade, gerem a instauração de procedimento investigatório, com a devida remessa ao MP no prazo legal.

**IV.1.15.5** - a regularização imediata dos feitos extrajudiciais e judiciais com excesso de prazo, especialmente os indicados no relatório de Correição, devendo informar à Corregedoria-Geral, no prazo de 30 dias, as medidas adotadas.

## **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA EM ITAJAÍ**

### **IV.1.16 À 1ª Promotoria de Justiça de Itajaí**

**IV.1.16.1** - que promova o impulsionamento dos processos judiciais afetos às atribuições ministeriais, em especial os que versem sobre CVLI e que tramitam em desobediência aos prazos processuais;

**IV.1.16.2** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP);

**V.1.16.3** - que proceda ao monitoramento a fim de que todos os casos de CVLI cuja ocorrência seja informada à polícia, com prova técnica da materialidade, gerem a instauração de procedimento investigatório, com a devida remessa ao MP no prazo legal;

**IV.1.16.4** - a regularização imediata dos feitos extrajudiciais e/ou judiciais com excesso de prazo, especialmente os indicados no relatório de Correição, devendo informar à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, no prazo de 30 dias, as medidas adotadas;

### **IV.1.17 À 2ª Promotoria de Justiça de Itajaí**

**IV.1.17.1** - que promova o impulsionamento dos processos judiciais afetos às atribuições ministeriais, em especial os que versem sobre CVLI e que tramitam em desobediência aos prazos processuais;

**IV.1.17.2** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP);

**IV.1.17.3** - que proceda ao monitoramento a fim de que todos os casos de CVLI cuja ocorrência seja informada à polícia, com prova técnica da materialidade, gerem a instauração

de procedimento investigatório, com a devida remessa ao MP no prazo legal;

**IV.1.17.4** - a regularização imediata dos feitos extrajudiciais e/ou judiciais com excesso de prazo, especialmente os indicados no relatório de Correição, devendo informar à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, no prazo de 30 dias, as medidas adotadas.

#### **IV.1.18 À 5ª Promotoria de Justiça de Itajaí**

**IV.1.18.1** - que promova o impulsionamento dos processos judiciais afetos às atribuições ministeriais, em especial os que versem sobre CVLI e que tramitam em desobediência aos prazos processuais;

**IV.1.18.2** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP);

**IV.1.18.3** - que proceda ao monitoramento a fim de que todos os casos de CVLI cuja ocorrência seja informada à polícia, com prova técnica da materialidade, gerem a instauração de procedimento investigatório, com a devida remessa ao MP no prazo legal;

**IV.1.18.4** - a regularização imediata dos feitos extrajudiciais e/ou judiciais com excesso de prazo, especialmente os indicados no relatório de Correição, devendo informar à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, no prazo de 30 dias, as medidas adotadas.

#### **IV.1.19 À 6ª Promotoria de Justiça de Itajaí**

**V.1.19.1** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP).

#### **IV.1.20 À 8ª Promotoria de Justiça de Itajaí**

**V.1.20.1** - que promova o impulsionamento dos processos judiciais afetos às atribuições ministeriais, em especial os que versem sobre CVLI e que tramitam em desobediência aos prazos processuais;

**IV.1.20.2** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP);

**IV.1.20.3** - que proceda ao monitoramento a fim de que todos os casos de CVLI cuja ocorrência seja informada à polícia, com prova técnica da materialidade, gerem a instauração

de procedimento investigatório, com a devida remessa ao MP no prazo legal;

**IV.1.20.4** - a regularização imediata dos feitos extrajudiciais e/ou judiciais com excesso de prazo, especialmente os indicados no relatório de Correição, devendo informar à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, no prazo de 30 dias, as medidas adotadas.

#### **IV.1.21 À 12ª Promotoria de Justiça de Itajaí**

**IV.1.21.1** - que realize visita mensal aos estabelecimentos penais sob sua responsabilidade, registrando a presença em livro próprio, nos termos da Resolução CNMP nº 56/2010;

**IV.1.21.2** - que efetue o registro dos atendimentos ao público realizados, especificando inclusive os encaminhamentos adotados em cada caso;

**IV.1.21.3** - que incremente a atuação na tutela coletiva, valendo-se dos instrumentos extrajudiciais e judiciais que possui à disposição.

### **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA EM JOINVILLE**

#### **IV.1.22 À 1ª Promotoria de Justiça de Joinville**

**IV.1.22.1** - que, até a implantação do sistema eletrônico adequado de acompanhamento dos prazos legais e de tramitação de IP e ações penais pela Administração superior, providencie, em sua promotoria, o correspondente controle manual, físico ou eletrônico, de modo que os feitos investigativos e persecutórios relativos a CVLI sejam processados de forma eficaz;

**IV.1.22.2** - que controle o cumprimento dos prazos em feitos com investigados presos em tramitação nas promotorias, considerando que o SIG/MP possui parâmetro que apropria, via MNI, a informação acerca da condição do preso do réu ou apenado, conforme registro existente no sistema informatizado do TJSC (eProc ou SEEU);

**IV.1.22.3** - que priorize a conclusão dos inquéritos policiais instaurados há mais de três anos, em especial os de CVLI;

**IV.1.22.4** - que promova o acompanhamento dos prazos das diligências requisitadas à autoridade policial ou por estas solicitadas;

**IV.1.22.5** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP);

**IV.1.22.6** - que proceda ao monitoramento a fim de que todos os casos de CVLI cuja



ocorrência seja informada à polícia, com prova técnica da materialidade, gerem a instauração de procedimento investigatório, com a devida remessa ao MP no prazo legal.

#### **IV.1.23 À 2ª Promotoria de Justiça de Joinville**

**IV.1.23.1** - que, até a implantação do sistema eletrônico adequado de acompanhamento dos prazos legais e de tramitação de IP e ações penais pela Administração superior, providencie, em sua promotoria, o correspondente controle manual, físico ou eletrônico, de modo que os feitos investigativos e persecutórios relativos a CVLI sejam processados de forma eficaz;

**IV.1.23.2** - que controle o cumprimento dos prazos em feitos com investigados presos em tramitação nas promotorias, considerando que o SIG/MP possui parâmetro que apropria, via MNI, a informação acerca da condição do preso do réu ou apenado, conforme registro existente no sistema informatizado do TJSC (eProc ou SEEU);

**IV.1.23.3** - que promova o acompanhamento dos prazos das diligências requisitadas à autoridade policial ou por estas solicitadas;

**IV.1.23.4** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP);

**IV.1.23.5** - que proceda ao monitoramento a fim de que todos os casos de CVLI cuja ocorrência seja informada à polícia, com prova técnica da materialidade, gerem a instauração de procedimento investigatório, com a devida remessa ao MP no prazo legal;

**IV.1.23.6** - a regularização imediata das notícias de fato com excesso de prazo, especialmente os indicados no relatório de Correição, devendo informar à Corregedoria-Geral, no prazo de 30 dias, as medidas adotadas.

#### **IV.1.24 À 5ª Promotoria de Justiça de Joinville**

**IV.1.24.1** - que, até a implantação do sistema eletrônico adequado de acompanhamento dos prazos legais e de tramitação de IP e ações penais pela Administração superior, providencie, em sua promotoria, o correspondente controle manual, físico ou eletrônico, de modo que os feitos investigativos e persecutórios relativos a CVLI sejam processados de forma eficaz;

**IV.1.24.2** - que controle o cumprimento dos prazos em feitos com investigados presos em tramitação nas promotorias, considerando que o SIG/MP possui parâmetro que apropria, via MNI, a informação acerca da condição do preso do réu ou apenado, conforme registro existente no sistema informatizado do TJSC (eProc ou SEEU);

**IV.1.24.3** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP);

**IV.1.24.4** - que proceda ao monitoramento a fim de que todos os casos de CVLI cuja ocorrência seja informada à polícia, com prova técnica da materialidade, gerem a instauração de procedimento investigatório, com a devida remessa ao MP no prazo legal.

#### **IV.1.25 A 7ª Promotoria de Justiça de Joinville**

**IV.1.25.1** - que, até a implantação do sistema eletrônico adequado de acompanhamento dos prazos legais e de tramitação de IP e ações penais pela Administração superior, providencie, em sua promotoria, o correspondente controle manual, físico ou eletrônico, de modo que os feitos investigativos e persecutórios relativos a CVLI sejam processados de forma eficaz;

**IV.1.25.2** - que controle o cumprimento dos prazos em feitos com investigados presos em tramitação nas promotorias, considerando que o SIG/MP possui parâmetro que apropria, via MNI, a informação acerca da condição do preso do réu ou apenado, conforme registro existente no sistema informatizado do TJSC (eProc ou SEEU);

**IV.1.25.3** - que promova o acompanhamento dos prazos das diligências requisitadas à autoridade policial ou por estas solicitadas;

**IV.1.25.4** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP);

**IV.1.25.5** - que proceda ao monitoramento a fim de que todos os casos de CVLI cuja ocorrência seja informada à polícia, com prova técnica da materialidade, gerem a instauração de procedimento investigatório, com a devida remessa ao MP no prazo legal;

**IV.1.25.6** - a regularização imediata das notícias de fato com excesso de prazo, especialmente os indicados no relatório de Correição, devendo informar à Corregedoria-Geral, no prazo de 30 dias, as medidas adotadas.

#### **IV.1.26 À 9ª Promotoria de Justiça de Joinville**

**IV.1.26.1** - que, até a implantação do sistema eletrônico adequado de acompanhamento dos prazos legais e de tramitação de IP e ações penais pela Administração superior, providencie, em sua promotoria, o correspondente controle manual, físico ou eletrônico, de modo que os feitos investigativos e persecutórios relativos a CVLI sejam processados de forma eficaz;

**IV.1.26.2** - que controle o cumprimento dos prazos em feitos com investigados presos em tramitação nas promotorias, considerando que o SIG/MP possui parâmetro que apropria, via MNI, a informação acerca da condição do preso do réu ou apenado, conforme registro existente no sistema informatizado do TJSC (eProc ou SEEU);

**IV.1.26.3** - que priorize a conclusão dos inquéritos policiais instaurados há mais de três anos, em especial os de CVLI;

**IV.1.26.4** - que promova o acompanhamento dos prazos das diligências requisitadas à autoridade policial ou por estas solicitadas;

**IV.1.26.5** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP);

**IV.1.26.6** - que proceda ao monitoramento a fim de que todos os casos de CVLI cuja ocorrência seja informada à polícia, com prova técnica da materialidade, gerem a instauração de procedimento investigatório, com a devida remessa ao MP no prazo legal;

#### **IV.1.27 À 19ª Promotoria de Justiça de Joinville**

**IV.1.27.1** - que, até a implantação do sistema eletrônico adequado de acompanhamento dos prazos legais e de tramitação de IP e ações penais pela Administração superior, providencie, em sua promotoria, o correspondente controle manual, físico ou eletrônico, de modo que os feitos investigativos e persecutórios relativos a CVLI sejam processados de forma eficaz;

**IV.1.27.2** - que controle o cumprimento dos prazos em feitos com investigados presos em tramitação nas promotorias, considerando que o SIG/MP possui parâmetro que apropria, via MNI, a informação acerca da condição do preso do réu ou apenado, conforme registro existente no sistema informatizado do TJSC (eProc ou SEEU);

**IV.1.27.3** - que promova o acompanhamento dos prazos das diligências requisitadas à autoridade policial ou por estas solicitadas;

**IV.1.27.4** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP);

**IV.1.27.5** - que proceda ao monitoramento a fim de que todos os casos de CVLI cuja ocorrência seja informada à polícia, com prova técnica da materialidade, gerem a instauração de procedimento investigatório, com a devida remessa ao MP no prazo legal;

**IV.1.27.6** - a regularização imediata dos feitos extrajudiciais e judiciais com excesso de prazo, especialmente os indicados no relatório de Correição, devendo informar à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, no prazo de 30 dias, as medidas adotadas.

#### **IV.1.28 À 22ª Promotoria de Justiça de Joinville**

**IV.1.28.1** - que, até a implantação do sistema eletrônico adequado de acompanhamento dos prazos legais e de tramitação de IP e ações penais pela Administração superior, providencie, em sua promotoria, o correspondente controle manual, físico ou eletrônico, de modo que os feitos investigativos e persecutórios relativos a CVLI sejam processados de forma eficaz;

**IV.1.28.2** - que controle o cumprimento dos prazos em feitos com investigados presos em tramitação nas promotorias, considerando que o SIG/MP possui parâmetro que apropria, via MNI, a informação acerca da condição do preso do réu ou apenado, conforme registro existente no sistema informatizado do TJSC (eProc ou SEEU);

**IV.1.28.3** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP).

#### **IV.1.29 À 23ª Promotoria de Justiça de Joinville**

**IV.1.29.1** - que, até a implantação do sistema eletrônico adequado de acompanhamento dos prazos legais e de tramitação de IP e ações penais pela Administração superior, providencie, em sua promotoria, o correspondente controle manual, físico ou eletrônico, de modo que os feitos investigativos e persecutórios relativos a CVLI sejam processados de forma eficaz;

**IV.1.29.2** - que controle o cumprimento dos prazos em feitos com investigados presos em tramitação nas promotorias, considerando que o SIG/MP possui parâmetro que apropria, via MNI, a informação acerca da condição do preso do réu ou apenado, conforme registro existente no sistema informatizado do TJSC (eProc ou SEEU);

**IV.1.29.3** - que priorize a conclusão dos inquéritos policiais instaurados há mais de três anos, em especial os de CVLI;

**IV.1.29.4** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP).

#### **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA EM SÃO JOSÉ**

##### **IV.1.30 À 1ª Promotoria de Justiça de São José**

**IV.1.30.1** - que promova o impulsionamento dos processos judiciais afetos às atribuições ministeriais, em especial os que versem sobre CVLI e que tramitam em desobediência aos prazos processuais;

**IV.1.30.2** - que proceda ao monitoramento a fim de que todos os casos de CVLI cuja ocorrência seja informada à polícia, com prova técnica da materialidade, gerem a instauração de procedimento investigatório, com a devida remessa ao MP no prazo legal;

**IV.1.30.3** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP);

**V.1.30.4** - a regularização imediata dos feitos extrajudiciais e judiciais com excesso de prazo, especificamente a notícia de fato n. 01.2017.00027263-3, devendo informar à Corregedoria-Geral, no prazo de 30 dias, as medidas adotadas.

#### **IV.1.31 À 2ª Promotoria de Justiça de São José**

**IV.1.31.1** que promova o impulsionamento dos processos judiciais afetos às atribuições ministeriais, em especial os que versem sobre CVLI e que tramitam em desobediência aos prazos processuais;

**IV.1.31.2** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP).

#### **IV.1.32 À 6ª Promotoria de Justiça de São José**

**IV.1.32.1** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP).

#### **IV.1.33 À 7ª Promotoria de Justiça de São José**

**IV.1.33.1** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP).

#### **IV.1.34 À 9ª Promotoria de Justiça de São José**

**IV.1.34.1** - que priorize a conclusão dos inquéritos policiais instaurados há mais de três anos, em especial os de CVLI;

**IV.1.34.2** - que evite a manutenção dos procedimentos investigatórios criminais por longos períodos sem conclusão, em especial os de CVLI;

**IV.1.34.3** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP);

**V.1.34.4** - que proceda ao monitoramento a fim de que todos os casos de CVLI cuja ocorrência seja informada à polícia, com prova técnica da materialidade, gerem a instauração de procedimento investigatório, com a devida remessa ao MP no prazo legal;

**V.1.34.5** - a regularização imediata dos feitos extrajudiciais e judiciais com excesso de prazo, especialmente inquéritos policiais nº 002624-88.2017.8.24.0064 e 0021626-70.2017.8.24.0023 constantes no relatório anexo, devendo informar à Corregedoria-Geral, no prazo de 30 dias, as medidas adotadas.

#### **IV.1.35 À 13ª Promotoria de Justiça de São José**

**IV.1.35.1** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP).

#### **IV.1.36 À 14ª Promotoria de Justiça de São José**

**IV.1.36.1** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP);

**IV.1.36.2** - que registre a visita mensal aos estabelecimentos penais sob sua responsabilidade em livro próprio, nos termos da Resolução CNMP nº 56/2010;

**IV.1.36.3** a regularização imediata da notícia de fato n. 01.2021.33326562-2, com excesso de prazo, constante no relatório anexo, devendo informar à Corregedoria-Geral, no prazo de 30 dias, as medidas adotadas.

#### **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA EM PALHOÇA**

##### **IV.1.37 À 3ª Promotoria de Justiça de Palhoça**

**IV.1.37.1** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP);

**IV.1.37.2** - que proceda ao monitoramento a fim de que todos os casos de CVLI cuja ocorrência seja informada à polícia, com prova técnica da materialidade, gerem a instauração de procedimento investigatório, com a devida remessa ao MP no prazo legal.

##### **IV.1.38 À 5ª Promotoria de Justiça de Palhoça**

**IV.1.38.1** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP);

**IV.1.38.2** - que fundamente os despachos de prorrogação das investigações e notícias de fato, com a indicação das diligências imprescindíveis.

**IV.1.38.3** - a regularização imediata dos feitos extrajudiciais e judiciais com excesso de prazo, especialmente os indicados no relatório de Correição, devendo informar à Corregedoria-Geral, no prazo de 30 dias, as medidas adotadas.

##### **IV.1.39 À 7ª Promotoria de Justiça de Palhoça**

**IV.1.39.1** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de

mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP);

**IV.1.39.2** - que proceda ao monitoramento a fim de que todos os casos de CVLI cuja ocorrência seja informada à polícia, com prova técnica da materialidade, gerem a instauração de procedimento investigatório, com a devida remessa ao MP no prazo legal;

**IV.1.39.3** - que regularize a situação de excesso de prazo, devendo informar à Corregedoria-Geral, no prazo de 30 dias, as medidas adotadas.

#### **IV.1.40 À 8ª Promotoria de Justiça de Palhoça**

**IV.1.40.1** - que verifique regularmente se o cartório judicial realiza o registro de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (artigo 289-A do CPP);

**IV.1.40.2** - que proceda ao monitoramento a fim de que todos os casos de CVLI cuja ocorrência seja informada à polícia, com prova técnica da materialidade, gerem a instauração de procedimento investigatório, com a devida remessa ao MP no prazo legal;

**IV.1.40.3** - que regularize a situação de excesso de prazo, devendo informar à Corregedoria-Geral, no prazo de 30 dias, as medidas adotadas.

### **IV.2 - RECOMENDAR:**

#### **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA EM FLORIANÓPOLIS**

##### **IV.2.1 À 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Florianópolis**

**IV.2.1.1** - que priorize as investigações e ações penais em casos de CVLI;

**IV.2.1.2** - que adote providências para atuação coordenada com as demais autoridades da segurança pública para implementação, na localidade, de política criminal especialmente voltada para a persecução de crimes violentos letais e intencionais;

**IV.2.1.3** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, participe das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança ou colegiado assemelhado;

**IV.2.1.4** - que realize o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição.

##### **IV.2.2 À 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Florianópolis**

**IV.2.2.1** - que priorize as investigações e ações penais em casos de CVLI;

**IV.2.2.2** - que adote providências para atuação coordenada com as demais autoridades da segurança pública para implementação, na localidade, de política criminal especialmente

voltada para a persecução de crimes violentos letais e intencionais;

**IV.2.2.3** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, participe das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança ou colegiado assemelhado;

**IV.2.2.4** - que realize o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição.

#### **IV.2.3 À 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Florianópolis**

**IV.2.3.1** - que priorize as investigações e ações penais em casos de CVLI;

**IV.2.3.2** - que adote providências para atuação coordenada com as demais autoridades da segurança pública para implementação, na localidade, de política criminal especialmente voltada para a persecução de crimes violentos letais e intencionais;

**IV.2.3.3** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, participe das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança ou colegiado assemelhado;

**IV.2.3.4** - que realize o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição.

#### **IV.2.4 À 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Florianópolis**

**IV.2.4.1** - que priorize as investigações e ações penais em casos de CVLI;

**IV.2.4.2** - que adote providências para atuação coordenada com as demais autoridades da segurança pública para implementação, na localidade, de política criminal especialmente voltada para a persecução de crimes violentos letais e intencionais;

**IV.2.4.3** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, participe das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança ou colegiado assemelhado;

**IV.2.4.4** - que realize o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição.

#### **IV.2.5 À 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Florianópolis**

**IV.2.5.1** - que atue, no âmbito de suas atribuições, em conjunto com o Ministério Público do Trabalho na defesa do meio ambiente laboral dos serviços penais e da política nacional de trabalho no âmbito do sistema prisional (egresso);

**IV.2.5.2** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, adote mecanismos de controle e fiscalização das verbas do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), em especial em atuação conjunta com o MPF a fim de que possam ser atendidas as necessidades do sistema carcerário local;



**IV.2.5.3** - que atue, no âmbito de suas atribuições, para o devido preenchimento, pela unidade prisional, do Cadastro Nacional do Sistema Penitenciário de que trata a Lei nº 12.714/2012.

#### **IV.2.6 À 17ª Promotoria de Justiça Criminal de Florianópolis**

**IV.2.6.1** - que priorize as investigações e ações penais em casos de CVLI;

**IV.2.6.2** - que adote providências para atuação coordenada com as demais autoridades da segurança pública para implementação, na localidade, de política criminal especialmente voltada para a persecução de crimes violentos letais e intencionais;

**IV.2.6.3** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, participe das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança ou colegiado assemelhado.

#### **IV.2.7 À 18ª Promotoria de Justiça Criminal de Florianópolis**

**IV.2.7.1** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, participe das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança ou colegiado assemelhado;

**IV.2.7.2** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, adote mecanismos de controle e fiscalização das verbas do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), em especial em atuação conjunta com o MPF a fim de que possam ser atendidas as necessidades do sistema carcerário local;

**IV.2.7.3** - que atue, no âmbito de suas atribuições, para o devido preenchimento, pela unidade prisional, do Cadastro Nacional do Sistema Penitenciário de que trata a Lei nº 12.714/2012;

**IV.2.7.4** - que adote metodologia de trabalho para fiscalizar a instauração de inquérito policial antes da primeira remessa ao Ministério Público.

#### **IV.2.8 À 23ª Promotoria de Justiça Criminal de Florianópolis**

**IV.2.8.1** - que priorize as investigações e ações penais em casos de CVLI.

**IV.2.8.2** - que adote providências para atuação coordenada com as demais autoridades da segurança pública para implementação, na localidade, de política criminal especialmente voltada para a persecução de crimes violentos letais e intencionais.

**IV.2.8.3** - que adote metodologia de trabalho para fiscalizar a instauração de inquérito policial antes da primeira remessa ao Ministério Público.

#### **IV.2.9 À 24ª Promotoria de Justiça Criminal de Florianópolis**

**IV.2.9.1** - que adote providências para atuação coordenada com as demais autoridades da segurança pública para implementação, na localidade, de política criminal especialmente

voltada para a persecução de crimes violentos letais e intencionais;

**IV.2.9.2** - que realize o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição;

**IV.2.9.3** - que adote metodologia de trabalho para fiscalizar a instauração de inquérito policial antes da primeira remessa ao Ministério Público.

#### **IV.2.10 À 34ª Promotoria de Justiça Criminal de Florianópolis**

**IV.2.10.1** - que priorize as investigações e ações penais em casos de CVLI;

**IV.2.10.2** - que adote providências para atuação coordenada com as demais autoridades da segurança pública para implementação, na localidade, de política criminal especialmente voltada para a persecução de crimes violentos letais e intencionais;

**IV.2.10.3** - que realize o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição;

**IV.2.10.4** - que adote metodologia de trabalho para fiscalizar a instauração de inquérito policial antes da primeira remessa ao Ministério Público.

#### **IV.2.11 À 35ª Promotoria de Justiça Criminal de Florianópolis**

**IV.2.11.1** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, participe das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança ou colegiado assemelhado;

**IV.1.11.2** - que adote metodologia de trabalho para fiscalizar a instauração de inquérito policial antes da primeira remessa ao Ministério Público.

#### **IV.2.12 À 36ª Promotoria de Justiça Criminal de Florianópolis**

**IV.2.12.1** - que priorize as investigações e ações penais em casos de CVLI;

**IV.2.12.2** - que adote providências para atuação coordenada com as demais autoridades da segurança pública para implementação, na localidade, de política criminal especialmente voltada para a persecução de crimes violentos letais e intencionais;

**IV.2.12.3** - que realize o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição;

**IV.2.12.4** - que adote metodologia de trabalho para fiscalizar a instauração de inquérito policial antes da primeira remessa ao Ministério Público.

#### **IV.2.13 À 37ª Promotoria de Justiça de Florianópolis**

**IV.2.13.1** - que realize o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição.

#### **IV.2.14 À 39ª Promotoria de Justiça de Florianópolis**

**IV.2.14.1** - que realize o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição.

#### **IV.2.15 À 40ª Promotoria de Justiça de Florianópolis**

**IV.2.15.1** - que priorize as investigações e ações penais em casos de CVLI;

**IV.2.15.2** - que adote providências para atuação coordenada com as demais autoridades da segurança pública para implementação, na localidade, de política criminal especialmente voltada para a persecução de crimes violentos letais e intencionais;

**IV.2.15.3** - que realize o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição;

**IV.2.15.4** - que adote metodologia de trabalho para fiscalizar a instauração de inquérito policial antes da primeira remessa ao Ministério Público.

### **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA EM ITAJAÍ**

#### **IV.2.16 À 1ª Promotoria de Justiça de Itajaí**

**IV.2.16.1** - que priorize as investigações e ações penais em casos de CVLI;

**IV.2.16.2** - que adote providências para atuação coordenada com as demais autoridades da segurança pública para implementação, na localidade, de política criminal especialmente voltada para a persecução de crimes violentos letais e intencionais;

**IV.2.16.3** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, participe das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança ou colegiado assemelhado;

**IV.2.16.4** - que realize o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição;

**IV.2.16.5** - que adote metodologia de trabalho para fiscalizar a instauração de inquérito policial antes da primeira remessa ao Ministério Público.

#### **IV.2.17 À 2ª Promotoria de Justiça de Itajaí**

**IV.2.17.1** - que priorize as investigações e ações penais em casos de CVLI;

**IV.2.17.2** - que adote providências para atuação coordenada com as demais autoridades

da segurança pública para implementação, na localidade, de política criminal especialmente voltada para a persecução de crimes violentos letais e intencionais;

**IV.2.17.3** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, participe das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança ou colegiado assemelhado;

**IV.2.17.4** - que realize o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição;

**IV.2.17.5** - que adote metodologia de trabalho para fiscalizar a instauração de inquérito policial antes da primeira remessa ao Ministério Público.

#### **IV.2.18 À 5ª Promotoria de Justiça de Itajaí**

**IV.2.18.1** - que priorize as investigações e ações penais em casos de CVLI;

**IV.2.18.2** - que adote providências para atuação coordenada com as demais autoridades da segurança pública para implementação, na localidade, de política criminal especialmente voltada para a persecução de crimes violentos letais e intencionais;

**IV.2.18.3** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, participe das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança ou colegiado assemelhado;

**IV.2.18.4** - que realize o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição;

**IV.2.18.5** - que adote metodologia de trabalho para fiscalizar a instauração de inquérito policial antes da primeira remessa ao Ministério Público.

#### **IV.2.19 À 6ª Promotoria de Justiça de Itajaí**

**IV.2.19.1** - que adote providências para atuação coordenada com as demais autoridades da segurança pública para implementação, na localidade, de política criminal especialmente voltada para a persecução de crimes violentos letais e intencionais;

**IV.2.19.2** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, participe das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança ou colegiado assemelhado;

**IV.2.19.3** - que realize o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição.

#### **IV.2.20 À 8ª Promotoria de Justiça de Itajaí**

**IV.2.20.1** - que priorize as investigações e ações penais em casos de CVLI;

**IV.2.20.2** - que adote providências para atuação coordenada com as demais autoridades da segurança pública para implementação, na localidade, de política criminal especialmente

voltada para a persecução de crimes violentos letais e intencionais;

**IV.2.20.3** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, participe das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança ou colegiado assemelhado;

**IV.2.20.4** - que realize o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição;

**IV.2.20.5** - que adote metodologia de trabalho para fiscalizar a instauração de inquérito policial antes da primeira remessa ao Ministério Público.

#### **IV.2.21 À 9ª Promotoria de Justiça de Itajaí**

**IV.2.21.1** - que priorize as investigações e ações penais em casos de CVLI;

**IV.2.21.2** - que adote providências para atuação coordenada com as demais autoridades da segurança pública para implementação, na localidade, de política criminal especialmente voltada para a persecução de crimes violentos letais e intencionais;

**IV.2.21.3** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, participe das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança ou colegiado assemelhado;

**IV.2.21.4** - que realize o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição;

**IV.2.21.5** - que adote metodologia de trabalho para fiscalizar a instauração de inquérito policial antes da primeira remessa ao Ministério Público.

#### **IV.2.22 À 12ª Promotoria de Justiça de Itajaí**

**IV.2.22.1** - que atue, no âmbito de suas atribuições, em conjunto com o Ministério Público do Trabalho na defesa do meio ambiente laboral dos serviços penais e da política nacional de trabalho no âmbito do sistema prisional (egresso);

**IV.2.22.2** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, adote mecanismos de controle e fiscalização das verbas do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), em especial em atuação conjunta com o MPF a fim de que possam ser atendidas as necessidades do sistema carcerário local.

### **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA EM JOINVILLE**

#### **IV.2.23 À 1ª Promotoria de Justiça de Joinville**

**IV.2.23.1** - que priorize as investigações e ações penais em casos de CVLI;

**IV.2.23.2** - que adote providências para atuação coordenada com as demais autoridades da segurança pública para implementação, na localidade, de política criminal especialmente

voltada para a persecução de crimes violentos letais e intencionais;

**IV.2.23.3** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, participe das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança ou colegiado assemelhado;

**IV.2.23.4** - que realize o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição;

**IV.2.23.5** - que adote metodologia de trabalho para fiscalizar a instauração de inquérito policial antes da primeira remessa ao Ministério Público.

#### **IV.2.24 À 2ª Promotoria de Justiça de Joinville**

**IV.2.24.1** - que priorize as investigações e ações penais em casos de CVLI;

**IV.2.24.2** - que adote providências para atuação coordenada com as demais autoridades da segurança pública para implementação, na localidade, de política criminal especialmente voltada para a persecução de crimes violentos letais e intencionais;

**IV.2.24.3** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, participe das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança ou colegiado assemelhado;

**IV.2.24.4** - que realize o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição;

**IV.2.24.5** que adote metodologia de trabalho para fiscalizar a instauração de inquérito policial antes da primeira remessa ao Ministério Público.

#### **IV.2.25 À 5ª Promotoria de Justiça de Joinville**

**IV.2.25.1** - que priorize as investigações e ações penais em casos de CVLI;

**IV.2.25.2** - que adote providências para atuação coordenada com as demais autoridades da segurança pública para implementação, na localidade, de política criminal especialmente voltada para a persecução de crimes violentos letais e intencionais;

**IV.2.25.3** - que realize o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição;

**IV.2.25.4** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, participe das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança ou colegiado assemelhado;

**IV.2.25.5** - que adote metodologia de trabalho para fiscalizar a instauração de inquérito policial antes da primeira remessa ao Ministério Público.

#### **IV.2.26 À 7ª Promotoria de Justiça de Joinville**

**IV.2.26.1** - que priorize as investigações e ações penais em casos de CVLI;

**IV.2.26.2** - que adote providências para atuação coordenada com as demais autoridades da segurança pública para implementação, na localidade, de política criminal especialmente voltada para a persecução de crimes violentos letais e intencionais;

**IV.2.26.3** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, participe das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança ou colegiado assemelhado;

**IV.2.26.4** - que realize o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição;

#### **IV.2.27 À 8ª Promotoria de Justiça de Joinville**

**IV.2.27.1** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, participe das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança ou colegiado assemelhado;

**IV.2.27.2** - que realize o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição.

#### **IV.2.28 À 9ª Promotoria de Justiça de Joinville**

**IV.2.28.1** - que adote providências para atuação coordenada com as demais autoridades da segurança pública para implementação, na localidade, de política criminal especialmente voltada para a persecução de crimes violentos letais e intencionais;

**IV.2.28.2** - que observe o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição;

**IV.2.28.3** - que adote metodologia de trabalho para fiscalizar a instauração de inquérito policial antes da primeira remessa ao Ministério Público.

#### **IV.2.29 À 16ª Promotoria de Justiça de Joinville**

**IV.2.29.1** - que atue, no âmbito de suas atribuições, em conjunto com o Ministério Público do Trabalho na defesa do meio ambiente laboral dos serviços penais e da política nacional de trabalho no âmbito do sistema prisional (egresso).

**IV.2.29.2** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, adote mecanismos de controle e fiscalização das verbas do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), em especial em atuação conjunta com o MPF a fim de que possam ser atendidas as necessidades do sistema carcerário local.

**IV.2.29.3** - que atue, no âmbito de suas atribuições, para o devido preenchimento, pela unidade prisional, do Cadastro Nacional do Sistema Penitenciário de que trata a Lei nº 12.714/2012.

#### **IV.2.30 À 19ª Promotoria de Justiça de Joinville**

**IV.2.30.1** - que priorize as investigações e ações penais em casos de CVLI;

**IV.2.30.2** - que adote providências para atuação coordenada com as demais autoridades da segurança pública para implementação, na localidade, de política criminal especialmente voltada para a persecução de crimes violentos letais e intencionais;

**IV.2.30.3** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, participe das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança ou colegiado assemelhado;

**IV.2.30.4** - ao membro correicionado que realize o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição.

**IV.2.30.5** - que adote metodologia de trabalho para fiscalizar a instauração de inquérito policial antes da primeira remessa ao Ministério Público;

#### **IV.2.31 À 22ª Promotoria de Justiça de Joinville**

**IV.2.31.1** - que adote providências para atuação coordenada com as demais autoridades da segurança pública para implementação, na localidade, de política criminal especialmente voltada para a persecução de crimes violentos letais e intencionais;

**IV.2.31.2** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, participe das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança ou colegiado assemelhado.

#### **IV.2.32 À 23ª Promotoria de Justiça de Joinville**

**IV.2.32.1** - que adote providências para atuação coordenada com as demais autoridades da segurança pública para implementação, na localidade, de política criminal especialmente voltada para a persecução de crimes violentos letais e intencionais;

**IV.2.32.2** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, participe das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança ou colegiado assemelhado.

### **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA EM SÃO JOSÉ**

#### **IV.2.33 À 1ª Promotoria de Justiça de São José**

**IV.2.33.1** - que priorize as investigações e ações penais em casos de CVLI;

**IV.2.33.2** - que adote providências para atuação coordenada com as demais autoridades da segurança pública para implementação, na localidade, de política criminal especialmente voltada para a persecução de crimes violentos letais e intencionais;

**IV.2.33.3** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, participe das reuniões do



Conselho Comunitário de Segurança ou colegiado assemelhado;

**IV.2.33.4** - que adote metodologia de trabalho para fiscalizar a instauração de inquérito policial antes da primeira remessa ao Ministério Público.

#### **IV.2.34 À 2ª Promotoria de Justiça de São José**

**IV.2.34.1** - que priorize as investigações e ações penais em casos de CVLI;

**IV.2.34.2** - que adote providências para atuação coordenada com as demais autoridades da segurança pública para implementação, na localidade, de política criminal especialmente voltada para a persecução de crimes violentos letais e intencionais;

**IV.2.34.3** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, participe das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança ou colegiado assemelhado.

#### **IV.2.35 À 6ª Promotoria de Justiça de São José**

**IV.2.35.1** - que priorize as investigações e ações penais em casos de CVLI;

**IV.2.35.2** - que adote providências para atuação coordenada com as demais autoridades da segurança pública para implementação, na localidade, de política criminal especialmente voltada para a persecução de crimes violentos letais e intencionais;

**IV.2.35.3** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, participe das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança ou colegiado assemelhado;

**IV.2.35.4** - que observe o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição;

**IV.2.35.5** - que adote metodologia de trabalho para fiscalizar a instauração de inquérito policial antes da primeira remessa ao Ministério Público.

#### **IV.2.36 À 7ª Promotoria de Justiça de São José**

**IV.2.36.1** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, participe das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança ou colegiado assemelhado;

**IV.2.36.2** - que observe o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição.

#### **IV.2.37 À 9ª Promotoria de Justiça de São José**

**IV.2.37.1** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, participe das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança ou colegiado assemelhado;

**IV.2.37.2** - que adote metodologia de trabalho para fiscalizar a instauração de inquérito policial antes da primeira remessa ao Ministério Público.

#### **IV.2.38 À 13ª Promotoria de Justiça de São José**

**IV.2.38.1** - que adote providências para atuação coordenada com as demais autoridades da segurança pública para implementação, na localidade, de política criminal especialmente voltada para a persecução de crimes violentos letais e intencionais;

**IV.2.38.2** - que utilize o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição;

#### **IV.2.39 À 14ª Promotoria de Justiça de São José**

**IV.2.39.1** - que atue, no âmbito de suas atribuições, em conjunto com o Ministério Público do Trabalho na defesa do meio ambiente laboral dos serviços penais e da política nacional de trabalho no âmbito do sistema prisional (egresso);

**IV.2.39.2** - que, no âmbito de suas atribuições funcionais, adote mecanismos de controle e fiscalização das verbas do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), em especial em atuação conjunta com o MPF a fim de que possam ser atendidas as necessidades do sistema carcerário local;

**IV.2.39.3** - que atue, no âmbito de suas atribuições, para o devido preenchimento, pela unidade prisional, do Cadastro Nacional do Sistema Penitenciário de que trata a Lei nº 12.714/2012;

### **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA EM PALHOÇA**

#### **IV.2.40 À 3ª Promotoria de Justiça de Palhoça**

**IV.2.40.1** - que realize o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição.

**IV.2.40.2** - que adote metodologia de trabalho para fiscalizar a instauração de inquérito policial antes da primeira remessa ao Ministério Público.

#### **IV.2.41 À 5ª Promotoria de Justiça de Palhoça**

**IV.2.41.1** - que realize o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição;

**IV.2.41.2** - que adote metodologia de trabalho para fiscalizar a instauração de inquérito policial antes da primeira remessa ao Ministério Público.

#### **IV.2.42 À 7ª Promotoria de Justiça de Palhoça**

**IV.2.42.1** - que realize o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição;

#### **IV.2.43 À 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palhoça**

**IV.2.43.1** - que realize o monitoramento dos indicadores de criminalidade de sua área de atribuição.

### **V - ENCAMINHAMENTOS**

Encaminhe-se à Coordenadoria Disciplinar da Corregedoria Nacional, para ciência e providências cabíveis, as informações constantes da correição realizada na 3ª Promotoria de Justiça de Palhoça, conforme relatório da equipe respectiva, assim como documentos anexos.

Encaminhe-se ao Comitê Gestor Nacional das Tabelas Unificadas solicitação de inclusão de novo item na tabela taxonômica nacional de movimentos que permita discriminar a participação do membro do Ministério Público em audiências de custódia, pois atualmente o item existente na tabela não permite sua distinção da participação em outras audiências judiciais.

### **VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Junte-se no Sistema Elo o presente relatório e, como documentos anexos: a) os relatórios das equipes correicionais, com documentos; b) os termos eletrônicos de correição.

Após, inclua-se o feito em pauta para apreciação pelo Plenário do CNMP.

Por fim, cabe consignar a total colaboração de todos os integrantes do MPSC para o bom êxito das atividades da Corregedoria Nacional, o que certamente facilitou a coleta e compreensão dos dados e a elaboração do presente relatório. Todos os membros e servidores dispuseram-se a fornecer as informações solicitadas e os meios materiais necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

A Corregedoria Nacional agradece a colaboração, empenho e dedicação dos membros auxiliares e servidores desta Casa.

Brasília/DF, 23 de maio de 2022.

*(Assinado digitalmente)*  
**Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque**  
**Corregedor Nacional do Ministério Público**